

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026
Ano XVII | Edição nº 3979



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Inexigibilidade	6
Extrato	8



CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.322 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as normas contidas na Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, que altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei no 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967 e impõe sanções para o administrador que descumprir a referida legislação de finanças públicas;

Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último mês da gestão;

Considerando a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 13.431/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e as providências a serem adotadas em razão do término do mandato governamental, deverão observar os preceitos deste Decreto.

Parágrafo único - A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, finanças e auditoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - As divisões e setores constituídas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apresentarão relatórios com posição em 31

de dezembro do exercício corrente, referentes ao inventário físico-financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado, bens patrimoniais, dívida ativa ou em outras unidades similares, no prazo fixado no Anexo Único deste

decreto.

Art. 3º - Caberá aos titulares dos Órgãos e Entidades municipais, a adoção das providências para a regularização de qualquer divergência verificada entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis, dívida ativa e em almoxarifado, sob suas responsabilidades.

Parágrafo único - A autoridade de que trata este artigo informará ao Controle Interno do Município, até o dia **15 de janeiro de 2027**, a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.

Art. 4º - No período de **21 a 31 de dezembro** do exercício corrente, ficam suspensos os recebimentos de materiais e os atendimentos nas unidades de almoxarifados, para possibilitar o encerramento dos inventários físicos e financeiros, nos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único - Os Órgãos e Entidades deverão adotar as providências gerenciais necessárias ao suprimento de bens no período estabelecido no *caput* deste artigo, para que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços públicos e na execução das ações programas para até o final do exercício.

Art. 5º - Compete à Diretoria de Contabilidade e a Chefia da Divisão de Fundos promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais do exercício corrente, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e a consistência das informações sobre o patrimônio do Município.

Art. 6º - Em atendimento ao regime de competência da despesa, os Órgãos e Entidades deverão:

I - Empenhar as parcelas dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, inclusive as obrigações tributárias e contributivas incidentes, cujos fatos geradores ocorram até o final do exercício financeiro corrente;

II - Levantar no mês de dezembro do exercício corrente, a existência de saldos de empenhos não liquidados referentes a contratos, convênios e outros instrumentos congêneres que não serão executados até o encerramento do exercício e proceder à anulação daquelas cujas despesas serão reprogramadas para o exercício subsequente.

Art. 7º - A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá observar rigorosamente ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 8º - Compete à Divisão de Execução Orçamentária e responsáveis designados pelos Fundos Municipais inscrever as despesas em Restos a Pagar, obedecidas as mesmas formalidades fixadas para a administração dos créditos orçamentários.

Art. 9º - A execução de empenho, liquidação e pagamento de despesas, terão como prazo o determinado pelo Exmo. Sr. Prefeito mediante posterior decreto.

Art. 10 - As consignações, retenções e as obrigações fiscais decorrentes dos pagamentos orçamentários, deverão ser pagas até a data limite para o pagamento da sua

respectiva obrigação principal.

Art. 11 - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Diretoria de Contabilidade, **até o dia 15 de janeiro de 2027**, a relação de precatórios a pagar existentes.

Art. 12 - As prestações de contas de adiantamentos deverão ser entregues à Diretoria de Contabilidade e a Chefia da Divisão de Fundos Municipais até **o dia 22 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade e a Chefia da Divisão dos Fundos Municipais, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverá:

I - Proceder ao registro contábil da baixa dos responsáveis pelos adiantamentos concedidos;

II - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade na forma da Lei 38/89.

Art. 13 - A Secretaria de Fazenda e Fundos Municipais realizarão a conciliação das contas bancárias sob suas responsabilidades, nos prazos e condições estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. São de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades municipais, inclusive Fundos Municipais, a verificação de eventuais pendências na conciliação das contas bancárias sob suas responsabilidades, bem como as providências para regularização.

Art. 14 - A Divisão de Patrimônio deverá elaborar demonstrativo da origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, como também a devida prestação de contas dos bens móveis e imóveis com prazo até o dia **15 de janeiro de 2027**.

Art. 15 - Fica estabelecido como prazo final para o registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, **a data de 29 de janeiro de 2027**.

Art. 16 - A Diretoria de Contabilidade encaminhará ao Controle Interno, até o dia **11 de março de 2027**, a versão final do Relatório Anual de Gestão do exercício corrente.

Art. 17 - As dúvidas ou casos omissos relativos à aplicação e interpretação deste Decreto, serão submetidos ao Secretário Municipal de Fazenda, segundo a competência originária sobre a matéria, para fins de análise e decisão, ouvido o ordenador de despesa sempre que se julgar necessário.

Parágrafo único. A autoridade a que se refere este artigo poderá fixar novos prazos em relação ao previsto neste Decreto e em seu Anexo Único, desde que tecnicamente necessários e compatíveis com suas demais disposições.

Art. 18 - Fica vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema Informatizado de Gestão Pública após **31 de dezembro de 2026**, relativos ao exercício corrente, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, no prazo estabelecido neste decreto.

Art. 19 - Ficam estabelecidas as datas limites constantes no Anexo Único deste Decreto, para as demais atividades relativas ao encerramento do exercício

financeiro de 2026.

Art. 20 - Os procedimentos de apuração e encerramento do exercício corrente são de competência da Diretoria de Contabilidade e Chefe da Divisão de Fundos.

Art. 21 - Ensejará apuração de responsabilidade funcional o descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto e em seu Anexo Único, sujeitando-se o servidor às sanções administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisângela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

I - RESPONSABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE FAZENDA

Data limite	Item	Atividade
29/12/2026	1	Anular saldos de empenho à conta do orçamento do exercício corrente, comprovadamente insubsistentes.
29/12/2026	2	Verificar e depurar as despesas inscritas em restos a pagar. Procederá com a anulação dos restos a pagar que forem comprovadas insubsistentes.

II - RESPONSABILIDADE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Data limite	Item	Setor	Atividade
-------------	------	-------	-----------



15/01/2027	3	Encaminhar à Diretoria de Contabilidade o Relatório sobre o inventário analítico dos bens móveis e imóveis e o demonstrativo de máquinas e veículos, considerando as aquisições e baixas ocorridas no exercício findo, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/64. Comotambém, demonstrativo da origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos.
	4	Encaminhar à Diretoria de Contabilidade, o Demonstrativo das Operações de Bens em Almoxarifado e o Demonstrativo da Movimentação do Almoxarifado, apresentando saldo inicial, entradas, saídas e saldo final do exercício findo.
	5	Encaminhar à Diretoria de Contabilidade, os controles de inscrição e baixa de crédito a receber e saldo da dívida ativa, com data base de 31 de dezembro do exercício corrente.
	6	Procuradoria Encaminhar à Diretoria de Contabilidade, a Geral relação de precatórios a pagar existentes

III- RESPONSABILIDADE DAS TESOURIARIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA

Data limite	Item	Atividade
11/01/2027	7	Encaminhar à Contabilidade, os extratos bancários do mês de dezembro do exercício corrente, com data base de 31 de dezembro, de responsabilidade da unidade, e notas explicativas quando for o caso, inclusive as contas bancárias que apresentarem saldos zerados.
	8	Encaminhar à Contabilidade, a relação de todas as contas bancárias abertas ou encerradas no exercício.
18/01/2027	9	Fechamento da conciliação das contas bancárias.

IV- RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CHEFES DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Data limite	Item	Atividade
30/12/2026	10	Proceder na finalização das prestações de contas dos adiantamentos de 2026, com suas devidas baixas.
29/01/2027	11	Promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais.
25/01/2027	12	Executar os procedimentos de encerramento do exercício corrente.

11/03/2027	13	Encaminhar a versão final do Relatório Anual de Gestão do exercício corrente ao Controle Interno do Município.
------------	----	--

Portarias

PORTARIA Nº 354 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Memorando nº 30/2026 da Divisão de Patrimônio, que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 13.701/2026,

R E S O L V E

Designar a servidora **LAIS MAYARA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 6324, como responsável pelos bens patrimoniais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Unidade de Controle 68.11.02, em substituição a servidora Maria Eduarda da Costa Freitas, com efeitos a contar de 01/10/2025.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

PORTARIA Nº 355 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.077/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **ELIS REGINA HIAT DIAS**, matrícula 4953, Técnica de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 06 (seis) dias, com validade a contar de 21/09/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

PORTARIA Nº 356 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.277/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **SOLANGE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 5673, Técnica Administrativo da Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 19/09/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

**PORTARIA Nº 357 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.489/2026,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **KEITI DE LIMA SILVA** matrícula 2428, Agente Comunitária de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 10 (dez) dias, com efeitos a contar de 24/09/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

PORTARIA Nº 358 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 13.697/2026,

R E S O L V E

Conceder licença maternidade a servidora **KARINA APARECIDA DO CARMO FARACO**, matrícula 6570, Atendente de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 23/10/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

PORTARIA Nº 359 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativos 12.400/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor **ADENILSON VIEIRA**, matrícula 6175, Operador de Maquinas de Terraplanagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei nº 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 09/10/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 684/2026****PROCESSO Nº 10596/2026**

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 10596/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de um par de lentes esclerais SG (lentes RCP), da fabricante Mediphacos, no valor de 5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais) para atendimento de ordem judicial. A referida dispensa será com a empresa HOSPITAL DE OLHOS DR TANNURE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.537.173/0001-90, sediada a AVENIDA IPIRANGA, 298, CENTRO, PETROPOLIS-RJ, CEP: 25610-150.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 31/08/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 22/10/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a HOSPITAL DE OLHOS DR TANNURE LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

Inexigibilidade**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO N.º 13780/2026****INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 242/2026**

Ref. A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude por meio do Processo Administrativo nº 13780/2026, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 13780/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa credenciada no



Edital de Chamamento nº 01/2026 conforme descrito abaixo para tender a programação do calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município no dia 30/10/2026. A Contratação será realizada junto à empresa **56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 56.090.667/0001-87, com sede à R Doutor Jorge Melick, Nº 61, Corta Vento, Teresopolis-RJ, CEP: 25.963-360. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Apresentação de grupo musical de pequeno porte I grupo local ou regional, composto de 2 à 3 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	1	2.500,00	2.500,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 13780/2026

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 242/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 13780/2026, especialmente as Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV c/c art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 4653/2026 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para atender a programação de apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, visando ao fomento da cultura e ao impulsionamento do turismo no município no dia 30/10/2026. A Contratação será realizada junto a empresa 56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

.....

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA Nº: 012/2026

PREGÃO: Nº 004/2026

FORNECEDOR: ATACAREJO BOM PREÇO DISTRIBUIDORA LTDA

De acordo com os despachos exarados no feito nº 12.752/2026, com base nos termos do Art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021, visando manter o equilíbrio econômico financeiro, o item abaixo passa a ser registrado na **CLÁUSULA QUINTA**, item 5.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
16	Descrição: Biscoito doce - tipo: rosquinha 400 grs Sabor de coco - embalagem individual 400 grs. Composição do produto: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio). Lecitina de soja e aromatizantes. Pode conter traços de leite embaçamento individualizada em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400 gr.	PCT	R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

TIAGO DE
ARAUJO
MARTINS:11592
733751

Assinado de forma
digital por TIAGO DE
ARAUJO
MARTINS:11592733751
Dados: 2026.10.28
16:21:28 -03'00'

Tiago de Araújo Martins
Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 459/2026

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 10.922/2026 e com base nos termos do Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica prorrogado em 14 (quatorze) dias, iniciando-se em 30 de outubro de 2026 e findando-se em 13 de novembro de 2026, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Sra. **FLÁVIA DE AZEVEDO SANTOS MOURÃO**, que tem por objeto a contratação de profissional especializado para realização de perícia documentoscópica e grafotécnica, em atendimento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração. Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 436/2025

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 11.047/2026 e com base nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica prorrogado em 05 (cinco) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2026 e findando-se em 31 de março de 2027, o prazo do referido contrato, bem como fica mantido o valor total do contrato em R\$ 50.499,50 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ. Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3540/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**; **OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do mapeamento de potencialidade turística, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, ao Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10 de outubro de 2026 e findando-se em 09 de dezembro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ 43.876,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais). Reserva Orçamentária: nº 766/2026; Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Fazenda – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 13.309/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 21 de outubro de 2026 e findando-se em 21 de fevereiro de 2027; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 64.080,14 (sessenta e quatro mil e oitenta reais e quatorze centavos). Reserva Orçamentária nº 1891/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011550 – Secretaria de Educação – Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 10.542/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSAO LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e ISSQN, em atendimento divisão de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda; **VIGÊNCIA:** 81 (oitenta e um) dias, iniciando-se em 26 de outubro de 2026 e findando-se em 15 de janeiro de 2027; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ 543,60 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Reserva Orçamentária: nº 1704/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Fazenda – Manutenção da Atividade da Secretaria de Fazenda – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 10.542/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME**; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e ISSQN, em atendimento divisão de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda; **VIGÊNCIA:** 81 (oitenta e um) dias, iniciando-se em 26 de outubro de 2026 e findando-se em 15 de janeiro de 2027;



VALOR: Pagará o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Reserva Orçamentária: nº 1704/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Fazenda - Manutenção da Atividade da Secretaria de Fazenda - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 13.322/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **59.548.058 GEOVANE DA COSTA RODRIGUES**; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 08 (oito) dias, iniciando-se em 04 de novembro de 2026 e findando-se em 12 de novembro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Reserva Orçamentária nº 1884/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011660 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araujo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 11.308/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **D M LEITE LTDA**; **OBJETO:** aquisição de dietas e módulos alimentares, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2026 e findando-se em 27 de abril de 2027; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ 1.744,44 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Reserva Orçamentária nº 1675/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011621 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 11.308/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**; **OBJETO:** aquisição de dietas e módulos alimentares, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha, em atendimento à Secretaria Municipal de

Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2026 e findando-se em 27 de abril de 2027;

VALOR: Pagará o valor total de R\$ 3.604,40 (três mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). Reserva Orçamentária nº 1675/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011621 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 11.308/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**; **OBJETO:** aquisição de dietas e módulos alimentares, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2026 e findando-se em 27 de abril de 2027; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). Reserva Orçamentária nº 1675/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011621 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 11.308/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**; **OBJETO:** aquisição de dietas e módulos alimentares, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2026 e findando-se em 27 de abril de 2027; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$ 2.553,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Reserva Orçamentária nº 1675/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011621 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de outubro de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões